



C I B-SUS/PA	COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO PARÁ SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA - SESPA CONSELHO DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO ESTADO DO PARÁ - COSEMS /PA	CIB-SUS/PA
--------------	--	------------

Resolução Nº 150, de 25 de outubro de 2021.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Pará - CIB-SUS-PA, no uso de suas atribuições legais e,

- **Considerando** a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 - Lei Orgânica da Saúde, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

- **Considerando** a Portaria de Consolidação Nº 2, que consolida as normas sobre as Políticas Nacionais de Saúde do Sistema Único de Saúde, e na forma do Anexo XXVI trata da Política Nacional de Regulação do Sistema Único de Saúde, bem como na forma do Anexo XXXVIII define sobre a Política Nacional de Atenção Integral às Pessoas com Doenças Raras.

- **Considerando** a Portaria de Consolidação GM/MS nº 06, de 28 de setembro de 2017, que define as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde.

- **Considerando** a inexistência de um serviço habilitado na Rede de Cuidado de Doenças Raras no município Belém, e respectivamente no Pará, pontuando, o histórico de assistência do Hospital Universitário Bettina Ferro de Souza (HUBFS) aos pacientes com Doenças Raras (DR) desde o ano 2000.

- **Considerando** que o Hospital Universitário Bettina Ferro e Souza (HUBFS), por meio da Unidade de Atenção à Saúde da Criança e do Adolescente (UASCA), solicita junto ao Ministério da Saúde a habilitação do Serviço de Referência em Doenças Raras - Eixo I: Doença Rara de Origem Genética: 1- Anomalias Congênitas ou de manifestação Tardia; Serviço de Referência em Doenças Raras - Eixo I - Doença Rara de Origem Genética: 2- Deficiência Intelectual associada a Doenças Raras; Serviço de Referência em Doenças Raras - Eixo I - Doença Rara de Origem Genética: 3 - Erro Inato de Metabolismo (EIM).

- **Considerando** o parecer favorável do Departamento de Regulação/Secretaria Municipal de Saúde de Belém ao processo de Habilitação do Serviço de Referência em Doenças Raras - Eixo I, do Hospital Universitário Bettina Ferro e Souza, CNES 2694751, localizada no Município de Belém/PA.

- **Considerando** a Resolução CIR Metropolitana I, de 06 de outubro de 2021 que aprova a Habilitação de Serviço de Referência em Doenças Raras - Eixo I do Hospital Universitário Bettina Ferro de Souza do Complexo Hospitalar da Universidade Federal do Pará (CH/UFGPA).

- **Considerando** ainda, a deliberação da Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Pará - CIB-SUS-PA, em reunião ordinária de 21 de outubro de 2021.

Resolve:

Art. 1º- Aprovar a solicitação junto ao Ministério da Saúde, da Habilitação de Serviço de Referência em Doenças Raras - Eixo I, do Hospital Universitário Bettina Ferro de Souza CNES 2694751/ Universidade Federal do Pará (CH/UFGPA).

Art. 2º - Aprovar o impacto financeiro correspondente (Anexo I desta Resolução), no montante de R\$ 112.180,00 (cento e doze mil, cento e oitenta reais)/mês e R\$ 1.346.160,00 (um



C I B-SUS/PA	COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO PARÁ SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA - SESPA CONSELHO DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO ESTADO DO PARÁ - COSEMS /PA	CIB-SUS/PA
--------------	--	------------

milhão, trezentos e quarenta e seis mil, cento e sessenta reais)/ano.

Parágrafo Único - Os procedimentos relacionados à habilitação de que trata esta Resolução serão financiados por meio do Fundo de Ações Estratégicas e Compensação-FAEC, em conformidade com a produção de serviços registrados na Base de Dados Nacional dos Sistemas de Informações Ambulatoriais e Hospitalares.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua de publicação.

Belém, 25 de outubro de 2021.

Rômulo Rodovalho Gomes.
Secretário de Estado de Saúde Pública
Presidente da CIB/SUS/PA.

Charles Cezar Tocantins de Souza.
Presidente do COSEMS/PA.



C I B-SUS/PA	COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO PARÁ SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA - SESPA CONSELHO DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO ESTADO DO PARÁ - COSEMS /PA	CIB-SUS/PA
--------------	--	------------

Resolução Nº 150, de 25 de outubro de 2021.

Anexo I

DESCRIÇÃO	CUSTO UNITÁRIO	MENSAL		ANUAL	
		QUANTIDADE	VALOR	QUANTIDADE	VALOR
INCENTIVO			41.480,00		497.760,00
PROCEDIMENTOS		97	70.700,00	1.164	848.400,00
03.0101.019-6 Avaliação para diagnóstico de doenças raras - Eixo I - anomalias congênitas ou de manifestação tardia	800,00	50	40.000,00	600	480.000,00
03.01.01.020-0 Avaliação para diagnóstico de doenças raras - Eixo I - deficiência intelectual	800,00	25	20.000,00	300	240.000,00
03.01.01.021-8 Avaliação para diagnóstico de doenças raras - Eixo I - erros inatos do metabolismo	600,00	17	10.200,00	204	122.400,00
03.01.01.022-6 Aconselhamento Genético	100,00	5	500,00	60	6.000,00
TOTAL GERAL		97	112.180,00	1.164	1.346.160,00